



**LEI Nº 2651 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

**INSTITUI NOVO PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL  
PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE  
COMBATE ÀS ENDEMIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para uma jornada de 40 (quarenta) hora semanais passa a ser de 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município.

**Art. 2º** Nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 120, de 05 de maio de 2022, os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

**§ 1º** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias terão garantidos os direitos em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas.

**§ 2º** Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 3º** O pagamento da diferença do valor enviado pela União desde janeiro de 2023 referente a 02 02 (dois) salários mínimos, será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias junto a primeira folha subsequente a aprovação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de junho de 2023.

  
**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

